



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

ORGÃO	N.º
PMB – MA	0811001/2022-SENDESTES



## PREFEITURA DE BURITICUPU

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

### ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL 8.666/93

04 de novembro de 2022

NÚMERO: <b>098/2022- SEMDESTES</b>	OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL
	CREDOR: Maria Inês de Araújo



Nº FOLHAS 01  
*Midian Moraes*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **04 de novembro de 2022**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 0811001/2022-SENDESTES**, dispensa de **licitação**, que tem por objeto a **locação de imóvel para aluguel social**, credor: **Maria Inês de Araújo**. Com este fim e para constar, eu, **Midian da Silva Moraes**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

**Buriticupu – MA, 04 de novembro de 2022.**

*Midian Moraes*  
Midian da Silva Moraes  
Chefe da Divisão de Arquivo,  
Conservação de Documentos e Protocolo  
Portaria nº 145/2021 - SEMAPLAN



Nº FOLHAS 02  
8

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

A Excelentíssima Senhora

**Euzilene Gonçalves Lopes da Silva**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,  
Trabalho e Economia Solidária.

Assunto: **Locação de imóvel para Benefício Eventual – Aluguel Social**

Anexo ao presente estamos encaminhando documentos para **locação de imóvel para aluguel social** para moradia da família da Senhor(a) **Roseane da Conceição Cinza**, certidão de Nascimento nº **027591692004-7 SSP/MA** e CPF nº **041.534.343-70**, em virtude da mesma se encontrar em situação de vulnerabilidade social, conforme consta do parecer social.

Sem mais para o momento, e certo de que será atendido, reiteramos votos de estima e apreço, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Buriticupu – MA, 04 de novembro de 2022.

**Valderi Torres**

Secretário Municipal de Habitação  
Portaria nº022/2021

Recebido: 04/11/2022

*Euzilene Gonçalves Lopes da Silva*  
Sec. Mun. Desenvolvimento Social  
Trabalho e Economia Solidária  
Portaria nº 005/2021

---

**Euzilene Gonçalves Lopes da Silva**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,  
Trabalho e Economia Solidária



10-11-1994  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

PORTARIA Nº 022/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pelo presente.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear o senhor VALDERI SILVA TORRES, portador do RG nº 037437842009-5 SSP/MA e CPF nº 688.757.623-68, para ocupar o cargo de provimento em comissão de *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO*.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 08 de janeiro de 2021.

  
João Carlos Teixeira da Silva  
Prefeito Municipal

---

## RELATÓRIO SOCIAL 30/2022

### IDENTIFICAÇÃO

**Usuário(a):** Roseane da Conceição Cinza

**CPF:** 041.534.343-70

**RG:** 027591692004-7

**Endereço:** R. Sítio, SN, Vila Primo, Buriticupu/MA

**Assunto:** Benefício Eventual (Aluguel Social)

Foi realizada visita domiciliar no dia 16 de agosto do corrente ano, na residência do **Sr.<sup>a</sup> Roseane da Conceição Cinza**, para analisar o contexto socioeconômico e familiar, para fins de inserção em aluguel social. De acordo com informações coletadas, o núcleo familiar é composto por 03 (três) pessoas, sendo: a usuária e 02 filh(a)s.

A casa que a supracitada residia era construído em um terreno da prefeitura destinado a construção de uma rodoviária. Devido o início das obras de construção da rodoviária, ela teve que ser realocada e a casa demolida.

A família está residindo em uma casa alugada, e será inserida em aluguel social. A casa é construída de alvenaria, coberto de telha, piso de cimento, com revestimento, água canalizada, possui 04 cômodos (02 quartos, 01 sala e 01 cozinha) banheiro na área externa, valor do Aluguel R\$ 400,00 (quatrocentos Reais). O imóvel tem endereço à **Rua da Piçarra, nº 11, Terra Bela, Buriticupu/MA.**

**Parecer Social-** Diante das informações colhidas e expostas no ato da visita domiciliar, e conforme o art. 6º da CF/1988, que rege o direito à moradia, expresso esse parecer favorável a inserção da família como beneficiária do aluguel social, ao mesmo tempo em que solicito à Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que mantenha o comprometimento com o aluguel social da família, durante 02 (dois) meses a partir de 01 de novembro de 2022, visto que a família encontra-se em estado de vulnerabilidade social.

Buriticupu, 04 de novembro de 2022.

*Francilda Sousa Gomes*  
Assistente Social  
CRESS N° 06318-2ª Região / MA

**Francilda Sousa Gomes**  
Assistente Social  
CRESS N° 06318- 2ª Região/MA  
Secretária Municipal de Habitação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME ROSEANE DA CONCEIÇÃO CINZA



FILIAÇÃO  
EVA CINZA

DATA NASCIMENTO 21/12/1989    ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA    FATOR RH \*\*  
NATALIDADE SANTA LUZIA - MA  
OBSERVAÇÃO

*Roseane da Conceição Cinza*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1963

CPF 04153434370    DNI P-403    VIA-02  
REGISTRO GERAL 027591692004-7    DATA DE EXPEDIÇÃO 24/06/2022  
REGISTRO CIVIL  
NASC. N.0081733 FLS. 223 LIV. 00072 SÃO LUÍS MA 4 ZONA

TITULOR / ZONA / SEC    CTPS / SERIE / UF  
063632101112/095/0165  
RES. PPS / PASSEI    IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. NICHAR

COD.    CDS  
704801555162045

MA1821274606

FÉRIAS RÉGIO VIEGAS COSTA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Beneficiária:** Roseane da Conceição Cinza

**Endereço (casa própria):** R. do Sítio, SN, VL Primo, Buriticupu/MA (a Casa foi demolida, estava construída em terreno destinado a construção da Rodoviária)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AO Sr. Maria Inês de Araújo**

**CPF:** 979.215.309-97

**ENDEREÇO:** Tv. João Moreira, 39, Terra Bela, Buriticupu - MA

Prezados Senhores,

Objetivando a **locação de imóvel para Aluguel Social**, foi verificado que o situado na Rua da Piçarra, 11, Terra Bela, Buriticupu - MA, de propriedade/posse do sujeito em epígrafe, apresenta as condições físicas e de localização ideais às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, sendo assim, solicitamos, se for de interesse deste, documentação abaixo para verificação das condições de habilitação e possível contratação:

- a) Documento com foto
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- c) Dados bancários (Banco/ nº Agencia / nº conta);
- d) Comprovante de Residência do Locador;
- e) Comprovante de Residência do imóvel a ser locado;
- f) Registro do Imóvel em órgão competente ou declaração de posse;

Buriticupu – MA, 04 de novembro de 2022.

  
Euzilene Gonçalves Lopes da Silva  
Sec. Mun. Desenvolvimento Social  
Trabalho e Economia Solidária  
Portaria nº 005/2021

**Euzilene Gonçalves Lopes da Silva**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,  
Trabalho e Economia Solidária

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **MARIA INÊS CINZA DE ARAUJO**



FILIAÇÃO  
**EVA CINZA**

DATA NASCIMENTO **04/09/1964** ORGÃO EXPEDIDOR **SSP/MA** FATOR RH **\*\*\***

NATURALIDADE  
**CODO - MA**  
OBSERVAÇÃO

**NÃO ALFABETIZADO**

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDO

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Nº FOLHAS *28*

CPF **97921530397** DNEI **P-091** VIA-02

REGISTRO GERAL **014843632000-2** DATA DE EXPEDIÇÃO **26/05/2022**

REGISTRO CIVIL  
CASAM. N.17583 FLS. 03-V LIV. 56-B SANTA INÊS MA 20FC

T. ELEITOR / ZONA / SEC **048716371155/095/0245** CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS  
**704206714421880**

MAI828088926

*F*  
FABIO SERGIO VIEGAS CASTRO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

*Responsável pela casa*

 bradesco

Use já seu **CARTÃO DE DÉBITO** para fazer compras

Desbloqueie seu cartão em qualquer máquina de Autoatendimento Bradesco

Basta digitar a **senha de 6 dígitos** para fazer suas compras.

É prático e você não paga tarifa.

1035-4025-1001

6504 9551 1234 4109

VÁLID. P. EXPIR.

05/25

MARIA INES CINZA DE ARAUJO



Emissão pelo Banco Bradesco S.A. em caso de perda ou roubo, comunique imediatamente.

Nº FOLHAS 09

AGÊNCIA

CORTA

1046 4 0530583 7

821

1035-4025-1001

AUTHORIZED SIGNATURE

Fone Fácil Bradesco 4002-0022 / 0800 570-0022

Acesso do Exterior +55 11 4002-0022

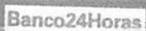
SAC: 0800 704-5393 (Débito) / 0800 727-9988 (Crédito)

Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722-0099

Ouvidoria: 0800 727-9933

banco.bradesco

NO EXTERIOR



ATM 





**Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.**  
 Alameda A. Qd SQS nº 100,  
 Loteamento Quilandinha Altos do Calhau, São Luís - MA  
 CEP 05 070-900  
 Insc. Estadual 120.515.11-3 CNPJ 06.272.793/0001-24

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei nº 4316/02

SUB GRUPO: B1	GRUPO TENSÃO: B	TIPO DE FORNECIMENTO:
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL NORMA	TENSÃO NOMINAL: 220 V - F1D	Monofásico
CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pleno		INSTALAÇÃO: 39626470
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL		UL/SEQ: BT07B001-1260

**DOMINGOS FERREIRA DE ARAUJO**

TV JOAO FERREIRA 39 TERRA BELA CEP: 65393.000 BURTITE  
 UPU - MA  
 CPF: \*\*\*.241.428-43

Para atendimento,  
informe este número.

Conta Contrato

**39626470**

Parceiro de Negócio

**36964936**

Vencimento

**20/10/2022**

Conta mês

**10/2022**

Total a pagar

**R\$ 120,42**



NOTA FISCAL Nº. 026177810 SÉRIE 000  
 DATA DE EMISSÃO: 13/10/2022  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfeportal.svcs.rs.gov.br/DFE/Consulta>  
 Chave de acesso:  
 2122100627293000184660000261778102008803620  
 EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de autorização

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	13/09/2022	13/10/2022	30	11/11/2022

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. trib. (R\$)	Tarifa unid. (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	IOF (R\$)	Valor (R\$)
Consumo (kwh)	116	0,848262	0,550500	5,21	12,71	98,41

**Itens Financeiros**

Cp. Ilum. Pub. Prof. (unid.)	15,24
Multa	2,60
Juros	0,17

CONSUMO/AWh	Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Tributo			
								Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
12520130690	Consumo	ATIVO TOTAL	18,236	18,352	1,00	116	ICMS	98,41	18,0000	17,51	
							PIS	80,70	1,1515	0,93	
							COFINS	80,70	3,0000	2,42	
Reserva de Preço											
1F022/AZL036041DC06538070C4227DA											
Fator de Potência	Postos no Remat	Resolução ANEEL	Res. Portaria	NR do Programa Social							
0	0,00	3102/22	13/10/2022								

Reativo de Vencimento

**Informações para o cliente**

\* Períodos: Band. Tarif.: Verde : 14/09 - 13/10

**Composição do Consumo (R\$)**

Consumo	Diversos	Cargos

Adugado

Nº FOLHAS 8/11



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda A. C. dos SCS nº 100, Loteamento Quintanilha Altos do Caiado, São Luís - MA CEP 65070-900 Insc. Estadual: 120.915.11-3 CNPJ: 06.272.793/0001-04

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B1	GRUPO TENDADO: B	TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL	TIPO DE TENDADO: 220 V	INSTALAÇÃO: 31094097
CLASSIFICAÇÃO: Residência 111		UL/SEQ: 67078003-2510
SUBCLASSE: RESIDENCIAL 100W		

IDUINA DA SILVA

R. PICARRA II TERCEIRA ETAPA CIP: 65993000 BULVAR DA ILHA CEP: 65029-940

Para atendimento, informe este número

Conta Contrato 31094097

Parceiro de Negócio 31214807

Conta mês 10/2022

Total a pagar R\$ 200,73

Vencimento 20/10/2022



DATA EMISSÃO: 09/10/2022 SÉRIE 000  
DATA VENCIMENTO: 20/10/2022  
Consulte pela chave de acesso em:  
http://dados.portaltransparencia.gov.br/DF31/Consulta  
Chave de acesso:  
2122100627279300018100000120109182014994090  
CNPJ: 06.272.793/0001-04  
Pendente de autorização

\* DEBITOS: 05/2022 R\$21,55 08/2022 R\$236,01 09/2022 R\$221,18 \* Periodos: Band. Tarifa: Verde: 14/09 - 13/10

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	13/09/2022	13/10/2022	30	11/11/2022

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. (R\$)	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS (%)	ICMS (%)	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	195	0,848513	0,650000	8,75	29,79	165,46
Itens Financeiros						35,27
Cip-Ilum Pub Pref Munic						

CONSUMO (kWh)	Nº DIAS FAT	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
195	30	ICMS	155,46	18,0000	27,98
		PIS	135,67	1,1518	1,56
		COFINS	135,67	5,3090	7,19
Reserva de Fisco					
RESERVAÇÃO VALOR 62514717668 W: 70AD					

Medidor	Grandezas	Postos Instalados	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
10550510567	Consumo	1		11,7		11

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Aprestamento	Nº do Programa Social
0	0,00	2102/22	12/10/2022	

Revisão de Vencimento  
debito(s) ao lado. O não pagamento até o data 20/10/2022 implicará na suspensão do fornecimento, de acordo com Res.414/10 art.172 e lei 9987/96, art.6 3, inclusão SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Em caso de suspensão, será condicionado a quitação de todos os débitos. Caso já tenha pago, favor desconsiderar este relatório.

Informações para o cliente



Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outr.
45,45	13,15	32,46	29,67	12,19	38,54
Total: 163,37					

C. Contrato: 31094097 Data de Emissão: 13/10/2022 V: [ 1.2.0.19





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

**DESPACHO**

À Comissão de Avaliação de Imóveis.

Nesta,

Anexo ao presente estamos encaminhando documentos para **avaliação do imóvel da Sra. Maria Inês de Araújo**, localizado na Rua da Piçarra, 11, Terra Bela, Buriticupu - MA, para locação de imóvel para moradia da família da **Sr(a). Roseane da Conceição Cinza**, em virtude da mesma se encontrar em situação de vulnerabilidade social, conforme consta do parecer social 71/2021

Buriticupu – MA, **07 de novembro de 2022**

Atenciosamente,

*Euzilene Gonçalves Lopes da Silva*  
Sec. Mun. Desenvolvimento Social  
Trabalho e Economia Solidária  
Portaria nº 005/2021

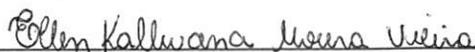
---

**Euzilene Gonçalves Lopes da Silva**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,  
Trabalho e Economia Solidária

## TERMO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

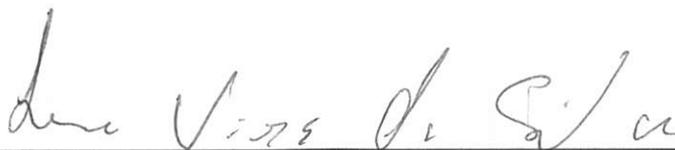
De acordo com a Lei 8.666/93, artigo 24, inciso IV, conforme avaliação efetuada pela comissão de avaliação de imóveis, composta por 03 (três) membros abaixo assinados, depois de pesquisa e estudos, a presente comissão, nomeada pela Portaria nº 06/2021/SEDES, avaliou que o imóvel localizado à **Rua Piçarreira, 11, Terra Bela, Buriticupu - MA, CEP: 65393-000**, está compatível com o valor de mercado, imóvel este destinado para moradia por tempo determinado da família da sra. **Roseane da Conceição Cinza** portadora do RG: 027591692004-7 SSP/MA, e CPF: 041.534.343-70. Esta comissão de avaliação ressalta que o imóvel supracitado está em perfeito estado de conservação, e é o que melhor se adequa à finalidade acima referida devido ao espaço e localização, sendo locado no valor de **R\$ 400,00(quatrocentos reais) mensais**.

Buriticupu/MA, 08 de novembro de 2022.



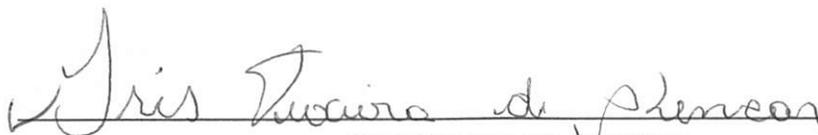
ELLEN KALLWANA MOURA VIEIRA

Presidente



LUIS VIEIRA DA SILVA

Membro



IRIS TEIXEIRA DE ALENCAR

Membro



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

## PORTARIA Nº 06/2021/SEDES

Cria Comissão Administrativa para proceder à avaliação das condições de conservação e preço de mercado para locação de imóveis pelo Município de Buriticupu/MA para as famílias que estavam com a sua residência em área de alto risco, designa seus membros e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pela Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Criar a Comissão Administrativa para proceder à avaliação das condições de conservação e preço de mercado para locação de imóveis pelo Município de Buriticupu, por meio da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária - SEDES, para as famílias que estavam com a sua residência em área de alto risco, designando, para tanto, os seguintes servidores para compô-la: **ELLEN KALLWANA MOURA VIEIRA (CPF: 051.637.633-00) PRESIDENTE; LUIS VIEIRA DA SILVA (CPF: 647.459.293-15) MEMBRO; IRIS TEIXEIRA DE ALENCAR (CPF: 056.931.393-79) MEMBRO.**

**Art. 2º:** Ficam estabelecidos os seguintes critérios para a escolha dos imóveis de locação pela Comissão Administrativa:

- I. O imóvel a ser locado deve atender as finalidades precípuas do objeto;
- II. O preço do aluguel deve ser compatível com o valor entre R\$ 150,00 a R\$ 400,00 reais, segundo avaliação prévia realizada pelos membros da Comissão;
- III. Deve ser elaborado um Termo de Avaliação de Imóvel indicando os motivos justificadores (necessidade de instalação e localização) que condicione a escolha do imóvel.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE ABRIL DE 2021.**

**DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

*Euzilene Gonçalves Lopes da Silva*  
Sec. Mun. Desenvolvimento Social  
Trabalho e Economia Solidária  
Portaria nº 005/2021

**Euzilene Gonçalves Lopes da Silva**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,  
Trabalho e Economia Solidária  
Portaria nº 005/2021



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**LAUDO DE VISTORIA DE IMÓVEL PARA FINS RESIDENCIAIS**

Vistoria executada no imóvel sito à: Rua São Piçarreira, nº 11, Terra Bela – Buriticupu-Ma

O presente “Laudo de Vistoria” foi executado pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Buriticupu-Ma.

E o mesmo passa a ser parte integrante do contrato de locação.

DATA DA VISTORIA: 08/11/2022, para todos os fins e efeitos de direito

Estado do Imóvel:    ( ) novo        ( X ) bom        ( ) regular        ( ) mau  
( ) excelente

Danos existentes: Indicar resumidamente com “X” apenas a situação: SIM ou NÃO.

- 01 - Salas, existem danos
- 02 - Banheiros, existem danos
- 03 - Cozinha, existem danos
- 04 - Outras dependências, existem danos
- 05 - Nas dependências externas, existem danos

( ) SIM
(X) SIM
( ) SIM
(X) SIM
(X) SIM

(X) NÃO
( ) NÃO
(X) NÃO
( ) NÃO
( ) NÃO

Descrição Geral:

**INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

**ESTADO GERAL DO IMÓVEL:**

- a) Tetos bons
- b) Paredes boas
- c) Portas boas
- d) Janelas boas
- e) Pintura em bom estado de conservação.

(X) SIM
(X) SIM
( ) SIM
( ) SIM
( ) SIM

( ) NÃO
( ) NÃO
(X) NÃO
(X) NÃO
(X) NÃO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

Descrição Geral

RELAÇÃO DO ESTADO DE CADA COMPARTIMENTO:

SALAS: Em bom estado.  
Piso: cerâmica, não possui.  
Porta, janela, rodapé: em bom estado.  
Pintura: em estado regular.

QUARTOS: em bom estado.  
Piso: cerâmica, não possui.  
Porta: em bom estado.  
Pintura: em estado regular.

COZINHA: em bom estado.  
Piso: cerâmica, não possui.  
Torneira: em estado regular.  
Portas: em estado regular.

ÁREA DE SERVIÇO/ÁREA EXTERNA: em bom estado de conservação e funcionamento.

O IMÓVEL AVALIADO POSSUI 4 CÔMODO, SENDO: 1 SALA, 2 QUARTOS, 1 COZINHA. NÃO POSSUI BANHEIRO. TODOS OS CÔMODO ENCONTRA SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. CONTUDO A VALOR DE ALUGUEL AVALIADO DESTE IMÓVEL É DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

O presente laudo e o relatório fotográfico em anexo deste laudo, são partes integrantes do Contrato de Locação firmado entre as partes contratantes.

Ellen Kallwana Moura Vieira



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

BURITICUPU-MA, 08 de novembro de 2022

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA VISTORIA

*Ellen Kallwana Moura Vieira*  
Engenheira Civil  
CREA MA 111979082-4

*Ellen Kallwana Moura Vieira*  
ELLEN KALLWANA MOURA VIEIRA  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA-MA 111979082-4



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**



FRENTE



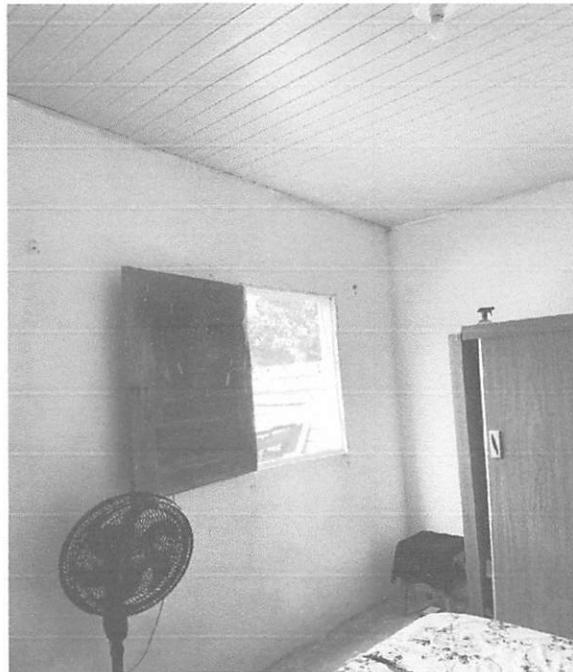
SALA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**



COZINHA



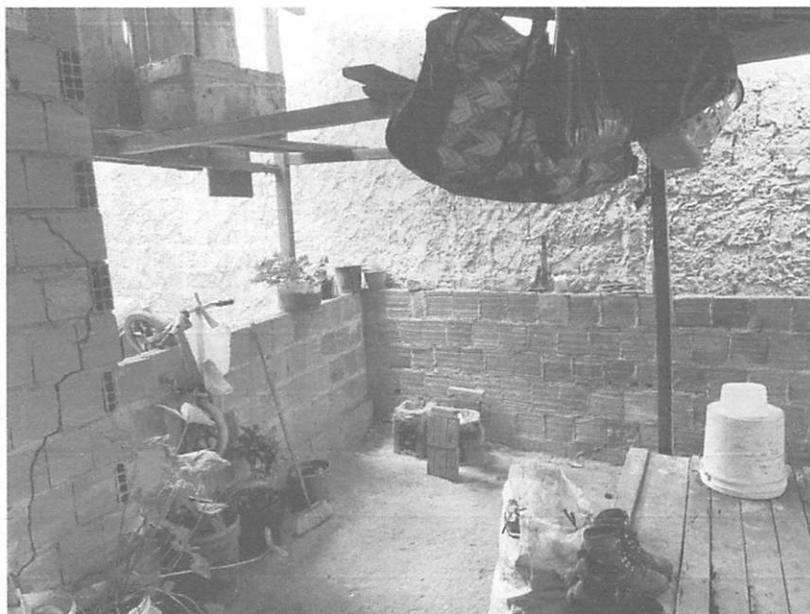
QUARTO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**



QUARTO



ÁREA DE SERVIÇO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**



BANHEIRO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**RUA SÃO RAIMUNDO, N° 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA**  
**CNPJ N° 01.612.525/0001-40**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Ao  
**Setor de Execução Contábil**  
**Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, deste município vem solicitar ao **Departamento de Contabilidade**, que informe a existência de recursos orçamentários para cobertura de despesas, com o **valor global estimado de R\$ 800,00(oitocentos reais)** com vistas à realização de procedimento para **locação de imóvel para Aluguel Social**. Conforme decisão judicial em anexo, tal locação se faz necessária para atender as necessidades urgentes dos munícipes, residentes próximos às áreas de erosão que tem se multiplicado dentro dos limites do município de Buriticupu-MA.

A dispensa de Licitação para a referida locação se funda no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: O aluguel social é um benefício garantido por Lei para famílias que se enquadrem nos critérios apresentados na Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), para que possam garantir moradia digna a seus familiares; onde, a referida família, após passar por avaliação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, através da Assistente Social, conforme parecer anexo, foi julgada em situação de vulnerabilidade e com diversas limitações financeiras, estruturais e emocionais, sendo a família apta a receber o referido benefício por **02(dois) meses**.

Na oportunidade encaminho os documentos dos beneficiários, do imóvel a ser alugado e as especificações técnicas através do laudo técnico emitido pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária** para vossa maior análise, conforme solicitações constantes dos autos do processo administrativo nº **0811001/2022-SENDESTES**.

Atenciosamente,

Buriticupu – MA, 08 de novembro de 2022.

*Euzilene Gonçalves Lopes da Silva*  
Sec. Mun. Desenvolvimento Social,  
Trabalho e Economia Solidária  
Portaria nº 005/2021

**Euzilene Gonçalves Lopes da Silva**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,  
Trabalho e Economia Solidária.

RECEBIDO EM: 08/11/2022

**José Raimundo dos Santos Moraes**  
CRC MA 006609/7-7  
Diretor Interno de Departamento  
de Contabilidade  
Portaria n.º 076/2022  
ASSINATURA



10-11-1994  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

PORTARIA Nº 005/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA, portadora do RG nº 036363592008-2 SSP/MA e CPF nº 626.539.113-53, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de janeiro de 2021.

João Carlos Teixeira da Silva  
Prefeito Municipal

## DESPACHO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO.

PARA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA, neste ato representado pela **ORDENADORA DE DEPESAS** Sra. **EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA**,

**DESPACHO:** Segue **Processo Administrativo nº 0811001/2022-SEMDESTES**, para prosseguimento do feito, junta-se:

1. CERTIDÃO DE COBERTURA ORÇAMENTÁRIA
2. PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Buriticupu – MA, 08 de novembro de 2022



**José Raimundo dos Santos Moraes**  
Diretor Departamento de Contabilidade  
**CRC: MA 6609**

**TERMO DE RECEBIMENTO**

*Certifico que recebi o presente documento*

Em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura*

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

---

## CERTIDÃO

**José Raimundo dos Santos Moraes**, Contador, inscrito no, sob o nº **CRC: MA 6609**. Responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução financeira e orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO.

### **CERTIFICA:**

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de 2022, verificou-se dotação orçamentária para o cumprimento dos encargos a serem assumidos, com **ALUGUEL DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária da Prefeitura Municipal de BURITICUPU - MA.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

**PODER: 02 – PODER EXECUTIVO**

**ORGÃO: 11 – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA**

**UNIDADE: 01 – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.122.0002.2030.0000 – MANUTE. E FUNC. DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICA**

**SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$ 800,00**

Buriticupu - MA, 08 de novembro de 2022



**José Raimundo dos Santos Moraes**  
Diretor Departamento de Contabilidade  
**CRC: MA 6609**



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
GABINETE DO PREFEITO

Nº FOLHA 28  
8

**PORTARIA Nº 076/2022 - GAPRE DE 20 DE MAIO DE 2022.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS MORAES**, portador (a) do (a) **RG nº 81087697-3 SSP/MA** e **CPF nº 626.253.303-68**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE**, com denominação – **DANS-1**, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, em 20 de maio de 2022.

**JOAO CARLOS  
TEIXEIRA DA  
SILVA:97359734304**

Assinado de forma digital  
por JOAO CARLOS TEIXEIRA  
DA SILVA:97359734304  
Dados: 2022.05.20 16:32:00  
-03'00'

*João Carlos Teixeira da Silva  
Prefeito Municipal de Buriticupu/MA*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

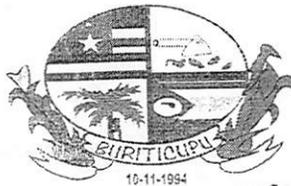
## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à **Locação de Imóvel para Aluguel Social**. Possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

Buriticupu - MA, 08 de novembro de 2022.

*Euzilene Gonçalves Lopes da Silva*  
Sec Mun Desenvolvimento Social  
Trabalho e Economia Solidária  
Portaria nº 005/2021

**Euzilene Gonçalves Lopes da Silva**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária.  
Ordenadora de Despesa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Nº FOLHAS 30  
8

PORTARIA Nº 008/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ORDENADOR DE  
DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica  
Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA,  
portadora do RG nº 036363592008-2 SSP/MA e CPF nº 626.539.113-53, para exercer a  
função de ordenadora de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO  
MARANHÃO, em 04 de janeiro de 2021.

  
João Carlos Teixeira da Silva  
Prefeito Municipal



Nº FOLHAS 31  
8

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, **EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

**PODER:** 02- PODER EXECUTIVO

**ÓRGÃO:** 11 – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL. TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA

**UNIDADE:** 01 - SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL. TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 08 122 0002 2030 0000 – MANUTE. E FUNC. DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

**SALDO ORÇAMENTÁRIO DA DOTAÇÃO:** R\$: 800,00

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 800,00(oitocentos reais)**. **BENEFICIOS EVENTUAIS**

Buriticupu - MA, 09 de novembro de 2022.

*Euzilene Gonçalves Lopes da Silva*  
Sec. Mun. Desenvolvimento Social  
Trabalho e Economia Solidária  
Portaria nº 005/2021

**Euzilene Gonçalves Lopes da Silva**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,**  
**Trabalho e Economia Solidária**  
**Ordenadora de Despesa**



Nº FOLHAS 32  
8

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Buriticupu, por intermédio da **Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria**, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo de nº **0811001/2022-SENDESTES**, viemos emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 24, inciso X, Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, conforme segue:

**REQUISITANTE:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria.

**PODER:** 02- PODER EXECUTIVO

**ÓRGÃO:** 11 – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL. TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA

**UNIDADE:** 01 - SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL. TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 08 122 0002 2030 0000 – MANUTE. E FUNC. DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

**SALDO ORÇAMENTÁRIO DA DOTAÇÃO:** R\$: 800,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 800,00(oitocentos reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores. Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98, a **Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria**, da presente declara, para que se proceda de acordo, a devida Ratificação.

**Buriticupu (MA), 09 de novembro de 2022.**

*Euzilene Gonçalves Lopes da Silva*  
Sec. Mun. Desenvolvimento Social  
Trabalho e Economia Solidária  
Porta nº 005/2021

---

**Euzilene Gonçalves Lopes da Silva**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA DE BURITICUPU/MA, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

**AUTORIZA:**

A abertura do Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com **Processo Administrativo nº 0811001/2022-SENDESTES**, Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL**, com base na certidão do Departamento de Contabilidade que declara a existência de dotação orçamentária assim como as especificações técnicas através do laudo técnico emitido pela secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária

**01. Objeto: Locação de Imóvel para Aluguel Social**

**02.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PODER: 02- PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 11 – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL. TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA

UNIDADE: 01 - SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL. TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08 122 0002 2030 0000 – MANUTE. E FUNC. DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

SALDO ORÇAMENTÁRIO DA DOTAÇÃO: R\$: 800,00

**02. Valor Total Estimado: R\$ 800,00(oitocentos reais)**

**03. Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Buriticupu – MA, 09 de novembro de 2022.

  
**Euzilene Gonçalves Lopes da Silva**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 098/2022-SEMDESTES**

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

**Justifica-se a Locação de Imóvel para Aluguel Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria de Buriticupu/MA.**

Esta locação se faz necessária para atender as necessidades urgentes dos munícipes, residentes próximos às áreas de erosão que tem se multiplicado dentro dos limites do município de Buriticupu-MA. A dispensa de Licitação para a referida locação se funda no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: O aluguel social é um benefício garantido por Lei para famílias que se enquadrem nos critérios apresentados na Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), para que possam garantir moradia digna a seus familiares; onde, a referida família, após passar por avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, através da Assistente Social, foi julgada em situação de vulnerabilidade e com diversas limitações financeiras, estruturais e emocionais, sendo a família apta a receber o referido benefício por **02(dois) meses**.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Informamos que o Preço praticado pela Sr(a). **Maria Inês de Araújo**, portadora da Cédula de Identidade RG nº **014843632000-2 SSP/MA** e CPF nº **979.215.309-97**, o qual importa em **R\$ 800,00(oitocentos reais)**, é compatível com o valor de referência, conforme comprovação do valor estimado previsto na pesquisa de preços realizada.

Desde já agradecemos as providências.

Buriticupu – MA, 09 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

*Euzilene Gonçalves Lopes da Silva*  
Sec. Mun. Desenvolvimento Social  
Trabalho e Economia Solidária  
Portaria nº 005/2021

---

**Euzilene Gonçalves Lopes da Silva**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,  
Trabalho e Economia Solidaria



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

À  
Assessoria Jurídica do Município

Solicitação de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de contratação direta mediante procedimento de dispensa de licitação com base no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**N.º 0811001/2022-SENDESTES  
N.098/2022-SEMDESTES**

**Buriticupu-MA, 11 de novembro de 2022.**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, Buriticupu/MA vem a esta Assessoria Jurídica, requerer o exame dos documentos para emissão de parecer acerca da possibilidade de contratação direta mediante o procedimento de Dispensa de Licitação n.º **098/2022-SEMDESTES**, fundamentado no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, cujo objetivo é a **locação de imóvel para Aluguel Social**.

Atenciosamente,

*Euzilene Gonçalves Lopes da Silva*  
Sec. Mun. Desenvolvimento Social  
Trabalho e Economia Solidária  
Portaria nº 005/2021

---

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

**Minuta do Contrato**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI, COMO LOCATÁRIO, O MUNICÍPIO DE BURITICUPU – MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O(A) LOCADOR(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº: 17.594.076/0001-95 com sede Rua São Raimundo nº 1 - CENTRO, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (portaria nº XXXXXXXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXXX), Secretária Municipal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e (portaria nº XXXXX/XXXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXXX) Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, Brasileiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX SSP/MA, CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada LOCATÁRIO e, do outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX SSP/MA e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na 08 de novembro de 2022, doravante denominado (a) LOCADOR(A), resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXXXXXX, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Locação de imóvel para Aluguel Social, localizado: XXXXXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO:** O imóvel, objeto do presente contrato, destina-se à Locação do imóvel para Aluguel Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

- 3.1. O presente contrato terá sua execução durante XXXXXXXXX, a contar da data de sua assinatura, apresentando sua vigência até 31 dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o artigo 57, inciso II, da lei Federal nº 8666/93;
- 3.2. O LOCADOR obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 3.3. O LOCATÁRIO poderá dar por finda a locação a qualquer tempo, mediante notificação, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA - ALUGUEL E ENCARGOS**

- 4.1. O aluguel do imóvel, objeto desta locação, será de RXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) por mês, totalizando R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) como valor global do Contrato, cuja

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

duração será de XX (XXXX) meses, a ser creditado na Agencia: XXXXXX, Conta Corrente: XXXXXXXXXX, Banco XXXXXXXX.

- 4.2. Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de condomínio e de consumo de energia elétrica relativas à área do imóvel locado.
- 4.3. O LOCADOR será responsável pelo pagamento do IPTU e seguro obrigatório referente ao imóvel, bem como por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

#### CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- 5.1. Não haverá reajuste do valor do aluguel previsto na cláusula quarta durante o período de 01 (um) ano, a contar do início da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no art. 28, § 1º, da Lei n. 9.069 de 29/06/1995, combinado com o art. 2º, parágrafo 1º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001;
- 5.2. Transcorrido o prazo de 01 (um) ano, o valor locativo mensal fixado na cláusula quarta poderá sofrer atualização de acordo com a variação acumulada do IGP-M, ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo em legislação posterior aplicável à espécie, conforme o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, ou legislação vigente à época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado, sendo o novo valor registrado por intermédio de apostila, a ser emitida quando for oficialmente fixado pelo Governo Federal o índice de variação respectivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. Vencido cada mês da locação, o LOCATÁRIO depositará, no mês subsequente, o aluguel em conta indicada pelo LOCADOR, ou por seu PROCURADOR, no prazo de até 30 (trinta) dias;
- 6.2. O pagamento do aluguel ficará condicionado à disponibilidade financeira, consoante dotação orçamentária;
- 6.3. O pagamento do aluguel referente ao primeiro ou último mês de locação será devido, proporcionalmente, a partir da data da efetiva ocupação ou até a desocupação do imóvel pelo LOCATÁRIO.
- 6.4. O(A) LOCADOR(A) ou seu PROCURADOR deverá manter atualizados neste órgão os dados bancários necessários para efetivação do(s) pagamento(s) pelo LOCATÁRIO.
- 6.5. Recorrentes atrasos no pagamento do valor do aluguel e/ou condomínio, sucessivos ou intermitentes, poderão gerar rescisão do presente contrato, além das demais previsões descritas na cláusula 11, em conformidade com a legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 7.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato são provenientes das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PODER: XX  
ÓRGÃO: XX  
UNIDADE: XX  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
ELEMENTO DE DESPESA:XXX  
SALDO ORÇAMENTÁRIO DA DOTAÇÃO R\$: XXXXXXXXXX

**CLÁUSULA OITAVA - BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

- 8.1. O LOCATÁRIO, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, poderá fazer quaisquer alterações ou benfeitorias no imóvel locado somente com autorização, por escrito, do LOCADOR;
- 8.2. Findo o prazo da locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, como pintura e limpeza, salvo os desgastes naturais de uso normal;
- 8.3. Se as alterações ou benfeitorias forem feitas com prévio consentimento do LOCADOR, integrarão o imóvel, ficando o LOCATÁRIO desobrigado do que dispõe a cláusula anterior;
- 8.4. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, não integrando o imóvel;
- 8.5. Deverá o LOCADOR promover os reparos que lhe incumbir e se façam necessários para manter o imóvel locado no estado de uso a que se destina, sob pena, de redução do aluguel proporcionalmente à área afetada em decorrência do reparo não realizado e ao número dos dias que excederem ao prazo fixado para o conserto, ou rescisão do contrato;
- 8.6. A redução proporcional do aluguel será exigível, se comunicado o(a) LOCADOR(A) para a realização dos reparos ao seu encargo, e está não os efetivar no prazo de 15 dias.

**CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO:** Este contrato continuará em vigor na hipótese de alienação a terceiros, a qualquer título, do imóvel locado, podendo o LOCATÁRIO promover a inscrição deste contrato de locação no Registro de Imóveis competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

- 10.1. A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato dará para ambas as partes (LOCADORA e LOCATÁRIO) o direito de rescindi-lo, se assim o desejar;
- 10.2. Dar-se-á igualmente a rescisão, sem qualquer prejuízo para ambas às partes, no caso de sinistro que impossibilite a ocupação e utilização do prédio locado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES:** Aplicam-se, no que couberem, as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA:**



Nº FOLHAS 239  
8

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

Artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93

*“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:** Elegem as partes o Foro desta cidade, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir qualquer questão que derivar deste contrato, reconhecendo o LOCADOR os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, prevista nos arts. 58 e 77 da Lei n. 8.666/93.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Buriticupu – MA, XX de XXXXX de 2021.

---

Locatário (a)

---

Locador (a)

## PARECER JURÍDICO

**Referência:** Processo Administrativo nº 0811001/2022 – SEMDESTES

**Dispensa de Licitação nº:** 098/2022 – SEMDESTES

**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária

**Objeto:** Locação de Imóvel para fins residenciais (aluguel social)

Senhor Secretário(a),

Consta deste processo que a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária** autoriza a locação de Imóvel para fins de aluguel social. Consta nos autos do processo laudo de vistoria para locação, onde foi identificado o menor valor locatício, compatível com o valor de referência, sendo esse de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal, e R\$ 800,00 (oitocentos reais) como valor global do Contrato ao final de 02 (dois) meses**, tendo como responsável Técnica a Engenheira Civil **ELLEN KALLWANA MOURA VIEIRA**, inscrita no **CREA-MA sob o nº 111979082-4**.

Após a devida tramitação, a sobredita Secretaria encaminhou os autos a esta Assessoria Jurídica para a emissão de parecer.

É o breve relatório, passo a opinar.

Desde logo, verifico que a locação pretendida pode ocorrer com dispensa de licitação, pois se destina a atender finalidade precípua, conforme o **art. 24, inc. X, da Lei Federal nº 8.666/93, in verbis:**

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). (grifamos)**

Desse modo, com fundamento na legislação acima citada, opinamos no sentido de que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA** efetue a contratação, com dispensa de licitação, tendo em vista que o valor total se enquadra dentro do limite estabelecido no **art. 24, inc. X, da Lei Federal nº 8.666/93**.

É o parecer.

Buriticupu/MA, 11 de novembro de 2022.



**Marcos Gabriel Araújo Ribeiro**  
Assessor Jurídico  
Portaria nº 309/2022

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

À Excelentíssima

**Sr.(a) Euzilene Gonçalves Lopes da Silva**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária.

Nesta,

Para ratificação da presente Dispensa de Licitação na forma do **caput do Art. 26**, e em conformidade com o Parecer da Assessoria do Município e posterior apreciação, ratificação, adjudicação e homologação do objeto da **Dispensa de Licitação nº 098/2022-SEMDESTES**, conforme Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Buriticupu – MA, 11 de novembro de 2022.



---

**Marcos Gabriel Araújo Ribeiro**  
*Assessor Jurídico*  
Portaria nº 309/2022



Nº FOLHAS 212  
\$

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 309/2022 - SEMAPLAN, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a nomeação do Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências”.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 014/2021, de 29 de janeiro de 2021.**

**CONSIDERANDO** o permissivo contido na Lei Municipal nº 293, de 17 de maio de 2013, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 510, de 25 de outubro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 038420832009-2 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.214.973-25, inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Maranhão sob o nº 22.429, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, com denominação “Assessoria Jurídica - ASSJ”, junto ao **Gabinete do Prefeito**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 08 de novembro de 2022.**

**Vandecleber Freitas Silva**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

---

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE  
PRESTA **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**,  
PARA A INVESTIDURA NO CARGO DE  
**ASSESSOR JURÍDICO**, JUNTO AO GABINETE  
DO PREFEITO.

Aos **08 dias do mês de novembro de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Buriticupu, nesta cidade, perante o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Administração e Planejamento, **Vandecleber Freitas Silva**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG nº 021060592002-4, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 452.896.893-20, compareceu o(a) senhor(a) **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 038420832009-2 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.214.973-25, inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Maranhão sob o nº 22.429, residente e domiciliado em Buriticupu/MA, nomeado(a) por ato do Poder Executivo, conforme Portaria nº **309/2022 - SEMAPLAN**, para exercer nesta Prefeitura, em caráter comissionado, o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação junto ao **GABINETE DO PREFEITO**.

Tendo satisfeito todas as condições legais para investidura no cargo em referência, prestando o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado(a), tomando conhecimento de seus direitos, deveres e responsabilidades. Fica empossado(a). E para constar, eu, **Vandecleber Freitas Silva**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento lavrei o presente termo que vai assinado pelo(a) empossado(a) e por mim.

  
**VANDECLEBER FREITAS SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**

Empossado(a)



Nº FOLHAS 844

**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Buriticupu**  
**Assessoria Jurídica**  
**CNPJ: 01.612.525/0001-40**

**Parecer PMB/ASJUR**

**Buriticupu/MA, 11 de novembro de 2022.**

**Processo Adm. nº 0811001/2022-SEMDESTES**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria.

**Destinatário:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Assunto:** Dispensa de licitação para aluguel de imóvel.

**EMENTA:** Dispensa de licitação. Aluguel social de imóvel. Contratação direta, mediante dispensa de licitação, nos termos previstos expressamente no inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. REQUISITOS ATENDIDOS. INTERESSE PÚBLICO DEMONSTRADO.

**Senhor Secretário,**

Chega a esta Assessoria Jurídica o processo em epígrafe, iniciado a partir da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria, com o pedido de dispensa de licitação para aluguel social.

Foram juntadas documentações que instruem o pedido.

**Vistos Relatados e Discutidos, passamos a opinar.**

Por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), a Administração Pública, em regra, deve escolher seus contratados mediante prévio certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), contudo o legislador ressalvou hipóteses em que a seleção de contratados pode prescindir da licitação, as exceções são

THAUSER  
BEZERRA  
THEODORO

Assinado de forma digital por THAUSER BEZERRA THEODORO  
Dados: 2022.11.11 09:11:35 -03'00'



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Buriticupu**  
**Assessoria Jurídica**  
**CNPJ: 01.612.525/0001-40**

classicamente denominadas de “dispensa” e “inexigibilidade”, e as hipóteses legais estão fixadas nos arts.24 e 25 da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

A locação de imóveis de particular por parte da Administração Pública é prevista no Inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/1993, ou seja, é caso de dispensa de Licitação, contudo é necessário observar os seguintes elementos, segundo lição de Alice Gonzales Borges (1995, p. 78), segundo a qual para que a Administração Pública possa de utilizar da possibilidade de não realizar a licitação, trazida pelo artigo supracitado é imprescindível que observe dois pressupostos:

- A justificação e comprovação objetiva de que o prédio, realmente, condiz com a necessidade de instalação e localização das atividades aspiradas pela Administração Pública, e;
- Que haja uma avaliação prévia no mercado quanto ao preço do aluguel para que esse não se encontre superfaturado.

Embora a locação de imóveis esteja enquadrada nos casos de dispensa doutrinadores têm entendido que se caracteriza por inexigibilidade, justo pela ausência de benefício de outros imóveis, tese essa defendida pelo administrativista Marçal Justen Filho (in comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Ed. Dialética, São Paulo — SP, 2008):

'Se não há outra escolha para a Administração Pública, a Licitação não lhe trará qualquer benefício ou vantagem. Isso não significa que inexigibilidade e dispensa sejam conceitos idênticos. Na inexigibilidade, a ausência de benefício deriva da inutilidade da licitação (pois se não há possibilidade de competição); em alguns casos de dispensa, a ausência deriva de que, embora existindo outras opções, sabe-se que nenhuma delas será mais vantajosa”.

THAUSER  
BEZERRA  
THEODORO

Assinado de forma digital  
por THAUSER BEZERRA  
THEODORO  
Dados: 2022.11.11  
09:12:08 -03'00'

Ressalte-se que a característica do imóvel é de suma importância de modo que a administração não tenha outra escolha. Embora existentes outros imóveis. No caso, o imóvel ora encontrado é o mais apropriado.

Convém esclarecer, que o instituto da inexigibilidade não se apresenta adequado para a aquisição ou locação de imóvel destinado a atender às necessidades da



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Buriticupu**  
**Assessoria Jurídica**  
**CNPJ: 01.612.525/0001-40**

Administração, haja vista que o inciso X, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, prevê expressamente a possibilidade de dispensa de licitação para tais hipóteses, *in verbis*:

**Art. 24 — É dispensável a licitação**

**X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;**

De acordo com o regramento legal, uma vez atendidos os requisitos exigidos, a Administração estaria autorizada a compra ou locação do imóvel pretendido. Todavia, convém esclarecer que a lei não especifica quais tipos de imóveis podem ser objeto de locação, justamente para permitir, por meio de dispensa, a escolha que melhor atenda aos interesses da Administração Pública.

O "Aluguel Social", por exemplo, é um benefício assistencial de caráter temporário, instituído no âmbito de um programa de governo, via de regra, destinado a atender as necessidades advindas da remoção de famílias domiciliadas em áreas de risco, desabrigadas em razão de vulnerabilidade temporária ou calamidade pública, conforme caso em tela.

THAUSER BEZERRA  
THEODORO

Assinado de forma digital por  
THAUSER BEZERRA THEODORO  
Dados: 2022.11.11 09:12:20  
-03'00'

Como costumeiro, a sociedade se desenvolve a partir de um pressuposto de crescimento desenfreado baseado em desejos de satisfação sem se importar com as condições reais em que se encontra. Contexto em que o Estado, normativamente falando, deve garantir condições de moradia, as quais estão ligadas a variadas questões que vão muito além de estar em quatro paredes.

Quando se escreve no artigo 6º da Constituição, que trata dos direitos sociais, que todos os brasileiros têm direito à **moradia**, isso significa que a partir da entrada em vigor desta emenda o Estado brasileiro está obrigado a traçar, conceber, implementar e executar políticas públicas que tornem a moradia um direito mínimo de cada brasileiro (INÁCIO, 2002: 41).



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Buriticupu**  
**Assessoria Jurídica**  
**CNPJ: 01.612.525/0001-40**

Não se discute que o direito à moradia é uma necessidade básica de todos os indivíduos, e, nem se entende que ele seja apenas o direito a um teto, um abrigo, tendo em vista que a moradia é uma das condições para a subsistência, tendo ligação estreita com o direito à vida.

Segundo Flávio Pansieri:

**O direito a uma moradia adequada significa dispor de um lugar onde se possa asilar, caso o deseje, com espaço adequado, segurança, iluminação, ventilação, infraestrutura básica, uma situação adequada em relação ao trabalho e o acesso aos serviços básicos, todos a um custo razoável. (PANSIERI, 2008: 112)**

Por mais que os direitos estejam expressos em Lei, e com o direito à moradia não é diferente, ainda há muito que mudar, uma vez que o papel garante tudo, mas na prática, a situação é outra, já que:

**O Direito à Moradia consolidado como Direito Fundamental e previsto expressamente como um Direito Social no artigo 6º da Constituição brasileira, em correspondência com os demais dispositivos constitucionais, tem como núcleo básico o direito de viver com segurança, paz e dignidade e, segundo Pisarello, somente com a observância dos seguintes componentes se encontrar plenamente satisfeito: segurança jurídica da posse; disponibilidade de serviços e infraestrutura; custo de moradia acessível; habitabilidade; acessibilidade; localização e adequação cultural (PANSIERI, 2008: 51)**

O direito à moradia vai além de qualquer pressuposto de definição. Abrange muito mais do que imaginamos e está contido em normas que valorizam o ser humano e suas necessidades.

Nesse ínterim, é preciso que se observe e entenda os direitos sociais com mais clareza e, principalmente, coerência, pois se o Estado se omite do compromisso social, efetivamente, não há que se falar Estado Democrático de Direito e



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Buriticupu**  
**Assessoria Jurídica**  
**CNPJ: 01.612.525/0001-40**

dignidade da pessoa humana. Assim, é indispensável que através de políticas públicas os direitos básicos sejam efetivados, nos quais está incluso o direito à moradia.

O objeto desta dispensa de licitação visa atender situação transitória, retirando pessoa ou família de áreas de risco, e relocando em imóvel que atenda a segurança, sem o qual certamente poderia manter essas pessoas em flagrante risco de morte ou integridade física.

THAUSER BEZERRA  
THEODORO

Assinado de forma digital por  
THAUSER BEZERRA THEODORO  
Dados: 2022.11.11 09:12:44  
-03'00"

O parecer/relatório social, subscrito pela Assistente Social, é favorável a concessão do benefício de aluguel social.

Noutro giro, vislumbramos no processo **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO EM RAZÃO DA ESCOLHA E DO PREÇO**, atestando-se a necessidade de imóvel para satisfação de necessidade administrativa de órgão integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA, restando assim satisfeito o **primeiro** requisito.

Bem como verifica-se a existência de laudo de vistoria, emitido pela Comissão de Avaliação de imóveis, instituída pela portaria nº 06/2021 - SEDES, atestando a sanidade física do imóvel e a salubridade do mesmo para o funcionamento, de forma a atender as necessidades para o fim a ser contratado, estando presente o **segundo** requisito.

Quanto ao **último** requisito (compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado), a Administração Pública Municipal procedeu com a avaliação prévia do imóvel e do valor do aluguel, de modo que ficou registrada a compatibilidade do preço com o mercado local.

Além do mais, para a locação direta, é necessário constar no processo a comprovação de não haver outro imóvel similar e disponível. Deve-se também comprovar a impossibilidade de satisfazer o interesse público de qualquer outra maneira.

Assim os citados requisitos à dispensa de licitação restam satisfeitos no presente caso concreto de locação de imóvel.



Nº FOLHAS 49

**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Buriticupu**  
**Assessoria Jurídica**  
**CNPJ: 01.612.525/0001-40**

**DA CONCLUSÃO**

Pelo exposto, diante do interesse público devidamente justificado, e baseando-se nos princípios e direitos insculpidos na Carta Política de 1988, mormente do dignidade da pessoa humana e moradia, bem como nos documentos anexos a este processo de dispensa, esta Assessoria Jurídica manifesta-se de acordo com a POSSIBILIDADE de contratação direta e cumprimento das obrigações decorrentes da celebração do contrato, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no X, art.24, Lei nº 8.666-93.

**SALVO MELHOR JUÍZO, É O NOSSO PARECER.**

**THAUSER BEZERRA**  
**THEODORO**

Assinado de forma digital por  
THAUSER BEZERRA THEODORO  
Dados: 2022.11.11 09:13:00  
-03'00'

THAUSER BEZERRA THEODORO – OAB/MA 5.859

Assessor Jurídico



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Nº FOLHAS 50

OK

PORTARIA Nº 083/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR  
JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal  
de 15 de junho de 1997, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear THAUSER BEZERRA THEODORO, portador do RG nº  
1375171 SSP-MA e CPF nº 700886753-00, para ocupar o cargo de provimento em  
comissão de *ASSESSOR JURÍDICO*, com denominação *Direção e Assessoramento  
Jurídico - DAJ*, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo  
seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO  
MARANHÃO, em 27 de janeiro de 2021

  
João Carlos Teixeira da Silva  
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 098/2022-SEMDESTES**

Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** **Locação de imóvel para Aluguel Social;**

**PROC. ADM. N.º:** **0811001/2022-SENDESTES**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93;

**VALOR:** R\$ 400,00(quatrocentos reais) por mês, totalizando R\$ 800,00(oitocentos reais) como valor global do Contrato, cuja duração será de 02(dois) meses, a ser creditado na Agencia: Banco do Bradesco; Ag: 1046-4; C/C 053583-7

**NOME DO CREDOR:** **Maria Inês de Araújo;**

**CPF N.º:** **979.215.309-97;**

**ENDEREÇO CREDOR:** **Tv. João Moreira, 39, Terra Bela, Buriticupu - MA, CEP: 65.393-000.**

**ENDEREÇO DO IMÓVEL:** **Rua da Piçarra, 11, Terra Bela, Buriticupu - MA, CEP: 65.393-000.**

**FINALIDADE DO IMÓVEL:** **Aluguel Social para o Sr.(a) Roseane da Conceição Cinza.**

**Buriticupu (MA), 11 de novembro de 2022.**

*Euzilene Gonçalves Lopes da Silva*  
Sec. Mun. Desenvolvimento Social  
Trabalho e Economia Solidária  
Portaria nº 005/2021

---

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,  
Trabalho e Economia Solidária

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO** na Modalidade Dispensa de Licitação nº 098/2022-SEMDESTES, datado de 16 de novembro de 2022 no Muro de Avisos desta Prefeitura, nele ficando pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

A referida dispensa de licitação tem por objeto Locação de Imóvel para aluguel Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, Município de Buriticupu /MA.

Buriticupu - MA, 11 de novembro de 2022.

*Euzilene Gonçalves Lopes da Silva*  
Sec. Mun. Desenvolvimento Social,  
Trabalho e Economia Solidária  
Portaria nº 005/2021

---

**Euzilene Gonçalves Lopes da Silva**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,  
Trabalho e Economia Solidária



Nº FOLHAS 53  
2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2022-SEMDESTES

Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação, a favor da Sra. Maria Inês de Araújo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 014843632000-2 SSP/MAe CPF nº 979.215.309-97, residente e domiciliado na Tv. João Moreira, 39, Terra Bela, Buriticupu - MA, referindo-se à Locação de Imóvel para Aluguel Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária de Buriticupu/MA, totalizando valor de R\$ 800,00(oitocentos reais), tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Nº 0811001/2022-SENDESTES, Dispensa de Licitação Nº 098/2022-SEMDESTES, com fundamento nos termos do Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e em conformidade com o Parecer da Assessoria do Município, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Buriticupu/MA, 11 de novembro de 2022.

*Euzilene Gonçalves Lopes da Silva*  
Sec. Mun. Desenvolvimento Social  
Trabalho e Economia Solidária  
Portaria nº 005/2021

---

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,  
Trabalho e Economia Solidária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA - DISPENSA  
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/2022****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2022-SEMDESTES**

Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação, a favor da Sra. Maria Inês de Araújo, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 014843632000-2 SSP/MA e CPF nº 979.215.309-97, residente e domiciliado na Tv. João Moreira, 39, Terra Bela, Buriticupu - MA, referindo-se à Locação de Imóvel para Aluguel Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria de Buriticupu/MA, totalizando valor de R\$ 800,00(oitocentos reais), tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Nº 0811001/2022 -SENDESTES, Dispensa de Licitação Nº 098/2022 -SEMDESTES, com fundamento nos termos do Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e em conformidade com o Parecer da Assessoria do Município, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Buriticupu/MA, 11 de novembro de 2022.

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,  
Trabalho e Economia Solidaria

Nº FOLHAS 54  
8





Nº FOLHAS 55  
8

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, convoca a Senhor(a) MARIA INÊS DE ARAÚJO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 014843632000-2 SSP/MA e CPF nº 979.215.309-97, residente e domiciliado na Tv. João Moreira, 39, Terra Bela, Buriticupu - MA, para assinatura do Contrato na de Dispensa de Licitação nº 098/2022-SEMDESTES referente Locação de Imóvel para Aluguel Social.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Buriticupu - MA, 14 de novembro de 2022.

*Euzilene Gonçalves Lopes da Silva*  
Sec. Mun. Desenvolvimento Social  
Trabalho e Economia Solidária  
Portaria nº 005/2021

---

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,  
Trabalho e Economia Solidária